



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi

AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 0000, ENTRE RUAS 3 E 4 - Bairro: SETOR CENTRAL - CEP: 77410-080 -
Fone: (63)3311-28-50 - tjto.jus.br - Email: civel1gurupi@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000487-81.2016.8.27.2717/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: CLEVER TEIXEIRA DE ANDRADE

DESPACHO/DECISÃO

Ante o pedido de alienação judicial dos bens penhorados, determino o seguinte:

1. Determino ao cartório que intime o leiloeiro credenciado perante este órgão judiciário, dando ciência ao mesmo de sua Nomeação. ASSOCIE-O ao feito.
2. INTIME-SE também o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias à consecução da hasta pública.
3. Desde já FICA o Sr. Leiloeiro AUTORIZADO a solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, INCRA e DETRAN as certidões relativas ao bens penhorados.
4. ARBITRO ao leiloeiro comissão da seguinte forma: (i) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (ii) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (iii) em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Em havendo remoção de veículo para o pátio do leiloeiro comissão de 1% sobre valor da arrematação.
5. Para os casos de remição, acordo ou qualquer outro motivo que obste a realização da praça, o leiloeiro só fará jus à comissão a partir da homologação das datas e publicação do edital, não havendo direito a qualquer outra remuneração que não seja a comissão, exceto a taxa de publicação do edital, que será adiantada pelo exequente;
6. O LEILOEIRO deverá sugerir datas para o leilão, e demais providências necessárias.
7. FIXO como preço vil, o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, nos termos do art. 880, § 1º, do NCPC.

Com as providências incumbidas ao leiloeiro tomadas, concluso para homologação da data e demais medidas para a hasta pública.

0000487-81.2016.8.27.2717

9905750.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi

INTIMEM-SE as partes.

Datado, certificado e assinado via eproc.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9905750v2** e do código CRC **f565bafd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO GONCALVES MARQUES

Data e Hora: 17/11/2023, às 16:4:33

0000487-81.2016.8.27.2717

9905750 .V2